



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
LEI DE CRIAÇÃO Nº 367 DE 13/02/1993

Comissão Permanente de Justiça e Redação

PARECER Nº 04/2020

REF.: PROJETO DE LEI Nº 1.479/2020

PARECER DA COMISSÃO

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº 1.479/2020 que **“Institui o Programa Criança Feliz, Autoriza a Contratação temporária para atuar junto a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e dá outras providências”**

O Programa Criança Feliz é uma política pública instituído por meio do Decreto nº 8.869/2018 com o intuito de efetivamente prover os direitos desse público. Esse programa é composto pelos seguintes objetivos:

- Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;
- Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
- Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;
- Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias às políticas e serviços públicos de que necessitem;
- Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

O projeto de lei institui no âmbito do Município de Vale do Paraíso o Programa Primeira Infância, denominado Programa Criança Feliz, que tem como finalidade essencial de potencializar a atenção às gestantes, às crianças na primeira infância e suas famílias, em especial aquelas em situação de vulnerabilidade social.

O programa será coordenado pelo Chefe do Programa Criança Feliz e será criado o Comitê Gestor do programa que terá atribuição de apoiar o planejamento e articulação de suas ações.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
LEI DE CRIAÇÃO Nº 367 DE 13/02/1993

Com a instituição do programa o Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social promoverá o acompanhamento do desenvolvimento infantil na primeira infância, com o apoio a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais entre outras políticas públicas voltadas a gestante, a crianças na primeira infância e suas famílias.

Portanto, manifesto-me favoravelmente pela aprovação da matéria ora analisada.

Vale do Paraíso/RO, 02 de Março de 2020.

ELEONDAS SEBASTIÃO DA SILVA - Relator

Acompanha o Voto do Relator:

SILAS XAVIER DE SOUZA - Presidente

ADENILSON CABRAL DE SOUZA – Membro